LEI Nº 4.622, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.020.

(Projeto de Lei do Legislativo n° 043/2020, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

DENOMINA DE RUA CHEBLI HADDAD LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Chebli Haddad” a Rua Projetada 02, com início entre o Lote 14 da Quadra “05” e Equipamentos Comunitários e término entre o Lote 04 da Quadra “03” e Área para Estação de Elevação de Esgoto (COPASA), situado no Loteamento Villa da Serra.

Art. 2º. O Executivo providenciará a divulgação, bem como a comunicação aos setores de obras e de cadastro da municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de novembro de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal